



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 - DISPENSA Nº 066/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.026.013/0001-03, com sede à Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56 - Centro, CEP – 37.512-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3268/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 06/01/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br
SITE ACESSO EDITAL:	https://www.wenceslaubraz.mg.gov.br

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para execução de assessoria, gestão e consultoria ambiental, para as secretarias municipais, municípios e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), por intermédio da Secretaria Municipal em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM, IBAMA, ICMBio e SEMAD, para atender a Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1.1 Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 Anexo I – ETP

1.2.2 Anexo II - Termo de Referência

1.2.3 Anexo III – Modelo de Proposta

1.2.4 Anexo IV – Modelo de Contrato

2. Dos Recursos Orçamentários

2.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

18.451.0016.2139 Programa Preservação de Meio Ambiente 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, Ficha 512, Fonte 1.500.

3. Da participação

3.1. A participação neste processo é exclusiva para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual ou equiparadas.

4. Do Valor Estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

SECRETARIA DE GOVERNO

4.1 O valor médio estimado para a contratação para o período de 12 meses é de R\$ **36.501,60** (trinta e seis mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos).

5. Período para envio da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço:

5.1 A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir de 02/01/2025, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E- mail: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br ou poderão ser protocolados diretamente na sede da prefeitura municipal.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/01/2025 às 23h59 pelo email e até as 14h presencialmente na sede da prefeitura municipal.

6. Habilitação

6.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- 6.1.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições da forma e local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6.1.2 Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.1.3 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);
- 6.1.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 6.1.5 Certidão negativa de débitos federais;
- 6.1.6 Certidão negativa de débitos estaduais;
- 6.1.7 Certidão negativa de débitos municipais;
- 6.1.8 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.1.9 Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 6.1.10 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.1.11 Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- 6.1.12 Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA) a que estiverem vinculados.
- 6.1.13 Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro ambiental sênior ou formação equivalente em nível que possa exercer as mesmas atividades do engenheiro ambiental com Registro no CREA.

Observação: A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

6.1.14 Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA.

Observação: As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante; Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); Localização do serviço; Serviços executados (discriminação e quantidades). As capacitações exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

SECRETARIA DE GOVERNO

deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.15 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6.1.16A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 24 horas para envio da documentação para habilitação.

7. Proposta de Preço

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

7.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 O preço ofertado não poderá exceder o valor unitário estimado, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4 No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.

8. Do Pagamento

8.1 O pagamento ocorrerá, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. Das Disposições Gerais

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Wenceslau Braz, 30 de dezembro de 2024.

Lidiele Apoliana da Silva
Responsável pela elaboração do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação da melhor solução para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para execução de assessoria, gestão e consultoria ambiental, para as secretarias municipais, munícipes e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), por intermédio da Secretaria Municipal em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM, IBAMA, ICMBio e SEMAD.

1 – Necessidade da Contratação*

A contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para atender demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente se faz necessária para garantir a continuidade do pleno funcionamento e execução de suas atividades e está alinhada ao planejamento desta Secretaria, encontrando-se em conformidade com o objetivo de ampliar e adequar a prestação de serviços à população de Wenceslau Braz, com critérios de acessibilidade e sustentabilidade.

Diante do quadro político administrativo do nosso município e de grande necessidade a continuação da melhoria e da adequação dos procedimentos na prestação de serviços voltados ao meio ambiente, considerando as legislações municipais, estaduais e federais vigentes. A assessoria será fundamental nas decisões frente as legislações ambientais vigentes e determinará um bom desempenho no que se refere a prestação de serviços de gestão ambiental municipal, através de consultoria via telefone, e-mail e, em casos específicos, por intermédio de visitas técnicas presenciais no perímetro do município onde houver demanda.

Além disso, a empresa contratada deverá atuar na tomada de decisão frente aos licenciamentos de empreendimentos de responsabilidade do município uma vez que não existe uma área técnica mínima para a elaboração dos projetos e para o acompanhamento dos processos técnicos administrativos frente aos órgãos ambientais.

2 – Estimativas das quantidades para a contratação

Será necessário a prestação do serviço mensal conforme as demandas das secretarias municipais, munícipes e CODEMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Levando em consideração a demanda dos anos anteriores, estima-se a utilização de vinte (20) horas mensais para realização dos serviços solicitados e, considerando a vigência do contrato de doze (12) meses, totaliza-se uma quantidade de duzentas e quarenta horas (240) horas.

3 – Requisitos da contratação

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também os seguintes documentos:

- Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA) a que estiverem vinculados.
- Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro ambiental sênior ou formação equivalente em nível que possa exercer as mesmas atividades do engenheiro ambiental com Registro no CREA.

Observação: A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

- Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA.

Observação: As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante; Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); Localização do serviço; Serviços executados (discriminação e quantidades). As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

4 – Descrição da solução como um todo

As atividades a serem executadas, conforme previsto no respectivo Termo de Referência, no perímetro do município de Wenceslau Braz, deverão ser desenvolvidas pela contratada de acordo com as demandas solicitadas pela Secretaria da seguinte maneira:

ETAPA 1 – A contratante enviará uma ordem de serviço no início de cada mês a contratada via e-mail, e solicitará o início da prestação do serviço.

ETAPA 2 – O gestor do contrato entrará em contato com a contratada para o agendamento das vistorias e das realizações dos serviços presentes no termo de referência que terá o prazo máximo de (03) três dias para iniciar as atividades solicitadas, que deverão decorrer da seguinte forma:

- As vistorias serão realizadas juntamente do fiscal do contrato e a mobilização será através de veículos da frota municipal.
- Os serviços feitos por meio digital, como laudos, operação dos sistemas das instituições legais e afins, serão realizados de forma presencial dentro do horário de expediente da Secretaria utilizando o espaço físico e a rede de internet que serão disponibilizados pelo Gestor do Contrato.

ETAPA 3 – A contratada dará um parecer (verbal ou documental) referente a cada um dos serviços prestados solicitados

ETAPA 4 – Após a aprovação dos serviços prestados mensais, a contratante emitirá uma Solicitação para emissão da Nota Fiscal e realização do pagamento.

As especificações técnicas completas dos serviços a serem realizados pela contratada são:

- Acompanhamento de eventuais Termos de Ajustamento de Conduta oriundos do Ministério Público, reuniões com prévio agendamento, comunicação com Órgãos Ambientais no cumprimento de metas e interesses do município;
- Assessoria Ambiental permanente à prefeitura com a elaboração de laudos, declarações, relatórios técnicos ambientais, fiscalização e inspeção ambiental;
- Auxílio na elaboração dos documentos para regularização ambiental junto aos órgãos ambientais, juntamente com a orientação para processos de outorga de uso de água, licenciamento e intervenção ambiental para o município e seus munícipes;
- Assessorar o Conselho de Desenvolvimento e Meio Ambiente – CODEMA do município de Wenceslau Braz/MG em suas atribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- Atender em horário comercial qualquer demanda via telefone, chat ou email.

5 – Estimativa de preços ou preços referenciais

A estimativa de preço, por se tratar de objeto específico e personalizado, que atende as especificações da contratante, foi realizada através de pesquisa na tabela referencial de preços unitários SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, em novembro de 2024, de acordo o código 90779 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, é apresentado o custo de R\$152,09/hora, estimando-se, portanto, uma despesa mensal de R\$ 3.041,80 (20 horas/mensais) e uma despesa global de R\$ 36.501,60 (240 horas) em 12 meses.

6 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Considerando o objeto do presente processo administrativo e as características dos serviços a serem contratados, optou-se pelo não parcelamento uma vez que os serviços que serão realizados por uma única empresa não são passíveis de parcelamento

7 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*

Diante do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Wenceslau Braz, 13 de dezembro de 2024.

Samantha Mariane Cortez da Silva
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

OBJETO:

Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para execução de assessoria, gestão e consultoria ambiental, para as secretarias municipais, municípios e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), por intermédio da Secretaria Municipal em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM, IBAMA, ICMBio e SEMAD.

Tipo de licitação: Dispensa em Licitação;

Subcontratação: não será permitida;

Condição do serviço: por possuir características exclusivas, especializadas e execuções pontuais, em dias e horas solicitadas de acordo com a demanda, os serviços se caracterizam de natureza comum e contínua;

JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para atender demandas da Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente se faz necessária para garantir a continuidade do pleno funcionamento e execução de suas atividades e está alinhada ao planejamento desta Secretaria, encontrando-se em conformidade com o objetivo de ampliar e adequar a prestação de serviços à população de Wenceslau Braz MG, com critérios de acessibilidade e sustentabilidade.

Diante do quadro político administrativo do nosso município e de grande necessidade a continuação da melhoria e da adequação dos procedimentos na prestação de serviços voltados ao meio ambiente, considerando as legislações municipais, estaduais e federais vigentes. A assessoria será fundamental nas decisões frente as legislações ambientais vigentes e determinará um bom desempenho no que se refere a prestação de serviços de gestão ambiental municipal, através de consultoria via telefone, e-mail e, em casos específicos, por intermédio de visitas técnicas presenciais no perímetro do município onde houver demanda.

Além disso, a empresa contratada deverá atuar na tomada de decisão frente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

licenciamentos de empreendimentos de responsabilidade do município uma vez que não existe uma área técnica mínima para a elaboração dos projetos e para o acompanhamento dos processos técnicos administrativos frente aos órgãos ambientais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

O serviço é de natureza comum e continuada, portanto, um contrato ou instrumento semelhante com validade de 12 meses para fornecimento dos serviços, podendo ser prorrogado, é suficiente para atender a atual demanda do Poder Executivo Municipal.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

As especificações técnicas completas dos serviços a serem realizados pela contratada são:

- Acompanhamento de eventuais Termos de Ajustamento de Conduta oriundos do Ministério Público, reuniões com prévio agendamento, comunicação com Órgãos Ambientais no cumprimento de metas e interesses do município;
- Assessoria Ambiental permanente à prefeitura com a elaboração de laudos, declarações, relatórios técnicos ambientais, fiscalização e inspeção ambiental;
- Auxílio na elaboração dos documentos para regularização ambiental junto aos órgãos ambientais, juntamente com a orientação para processos de outorga de uso de água, licenciamento e intervenção ambiental para o município e seus munícipes;
- Assessorar o Conselho de Desenvolvimento e Meio Ambiente – CODEMA do município de Wenceslau Braz/MG em suas atribuições;
- Atender em horário comercial qualquer demanda via telefone, chat ou email.

DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

Levando em consideração a demanda dos anos anteriores, estima-se a utilização de vinte (20) horas mensais para realização dos serviços solicitados e, considerando a vigência do contrato de doze (12) meses, totaliza-se em duzentas e quarenta horas (240) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, em novembro de 2024, de acordo o código 90779 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, é apresentado o custo de R\$152,09/hora, estimando-se, portanto, uma despesa total de R\$ 36.501,60 (240 horas) em 12 meses com o objeto em questão.

Os quadros 1 e 2 demonstram as informações necessária.

Quadro 1 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências

Item	Quantitativo	Referência de Preço	Valor Unitário	Valor Total
01	240 horas	SINAPI - 90779 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 152,09	R\$ 36.501,60

Quadro 2 - Descrições Detalhadas dos Objetos

Item	Detalhamento	Quantidade/Unidade de Medida	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental execução de assessoria, gestão e consultoria ambiental, para as secretarias municipais, munícipes e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), por intermédio da Secretaria Municipal em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM, IBAMA, ICMBio e SEMAD	240 horas	R\$ 152,09	R\$ 36.501,60

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também os seguintes documentos:

- Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA) a que estiverem vinculados.
- Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro ambiental sênior ou formação equivalente em nível que possa exercer as mesmas atividades do engenheiro ambiental com Registro no CREA.

Observação: A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

- Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA.

Observação: As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante; Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); Localização do serviço; Serviços executados (discriminação e quantidades). As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ETAPA 1 – A contratante enviará uma ordem de serviço no início de cada mês a contratada via e-mail, e solicitará o início da prestação do serviço.

ETAPA 2 – O gestor do contrato entrará em contato com a contratada para o agendamento das vistorias e das realizações dos serviços presentes no termo de referência que terá o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

máximo de (03) três dias para iniciar as atividades solicitadas, que deverão decorrer da seguinte forma:

- As vistorias serão realizadas juntamente do fiscal do contrato e a mobilização será através de veículos da frota municipal.
- Os serviços feitos por meio digital, como laudos, operação dos sistemas das instituições legais e afins, serão realizados de forma presencial dentro do horário de expediente da Secretaria utilizando o espaço físico e a rede de internet que serão disponibilizados pelo Gestor do Contrato.

ETAPA 3 – A contratada dará um parecer (verbal ou documental) referente a cada um dos serviços prestados solicitados

ETAPA 4 – Após a aprovação dos serviços prestados mensais, a contratante emitirá uma Solicitação para emissão da Nota Fiscal e realização do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- 9.1. Executar os serviços conforme estabelecido na proposta de capacitação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 9.2. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 9.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente
- 9.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial da contratação, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.7. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 9.8. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;
- 9.9. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Estadual no 840/2017 e suas alterações, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal no 8.078/1990);
- 9.11. Realizar preenchimento dos sistemas (colocar o nome), para conformidade do órgão público, quando for necessário;
- 9.12. Realizar a emissão de Anotação/ Termo de Responsabilidade Técnica quando for necessário;
- 9.13. Dispor de ferramentas de trabalho suficiente para realização das atividades, como por exemplo notebook, smartphone, câmera fotográfica, GPS, entre outros.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Fornecer condução para a visitação nos locais onde for solicitado atendimento, tantas quantas forem necessárias, previamente programada;
- 10.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.3. Mover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.4. Realizar o pagamento de taxas e emolumentos referente a emissão de Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica e junto aos órgãos ambientais quando for necessário;
- 10.5. Disponibilizar veículo e motorista para deslocamento para as vistorias, quando necessário;
- 10.6. Disponibilizar ambiente de trabalho e rede de internet para realização das atividades por modo digital.

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica

DO PAGAMENTO:

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSO E FICHA:

Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários conforme Dotação 18.451.0016.2139 Programa Preservação de Meio Ambiente 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, Ficha 512, Fonte 1.500.

FISCALIZAÇÃO:

Será realizada por Luiz Guilherme Ribeiro Batista, Chefe do departamento de Agricultura Familiar.

VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Por um (12) meses, por ser um serviço considerado continuado, haverá possibilidade de prorrogação.

DO PROCEDIMENTO:

O procedimento se dará por dispensa de licitação sendo que a Contratada terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato.

ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

Wenceslau Braz, 13 de dezembro de 2024.

Samantha Mariane Cortez da Silva
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 067/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para execução de assessoria, gestão e consultoria ambiental, para as secretarias municipais, munícipes e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), por intermédio da Secretaria Municipal em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM, IBAMA, ICMBio e SEMAD, para atender a Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade de</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Descrever conforme Termo de Referência	Horas	240	R\$ xxx	R\$ xxx

Cidade/Estado, _____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2024

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.026.013/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDVALDO JOSÉ BITENCOURT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XX, cidade de XXXXXXXX/XXXX, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente, conforme o objeto da Cláusula Primeira, cuja celebração foi precedida da Dispensa de Licitação nº 067/2024, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3268/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para execução de assessoria, gestão e consultoria ambiental, para as secretarias municipais, munícipes e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), por intermédio da Secretaria Municipal em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM, IBAMA, ICMBio e SEMAD, para atender a Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

São condições de execução do presente contrato:

I - O objeto solicitado deverá ser executado conforme indicado neste Termo de Referência, e mediante solicitação enviada pelo Departamento de Compras, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

II - Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo do licitante vencedor inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

III - O objeto deverá ser executado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, a ser definida pelo contratante, no endereço a ser combinado com o fiscal de contrato, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:30h às 11:30h e 13h às 17h.

IV - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72h (setenta e duas horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

VII - Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento do objeto, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

VIII - Nos casos de atraso na execução do objeto, o licitante vencedor estará sujeito as sanções estabelecidas no instrumento convocatório.

X - O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

XI - O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

XII - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

XIII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Do CONTRATANTE:

- a - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste contrato.
- b - Efetuar o pagamento, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- c - Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços realizados;
- d - Fiscalizar a realização do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas na proposta descrita neste projeto;
- e - Analisar/atestar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações correspondem às mesmas descritas neste Projeto Básico;
- f - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- g - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h - Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- i - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, visando à boa execução dos serviços;
- j - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor nomeado pela secretaria.
- k - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- l - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

II - Da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- a - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste projeto;
- b - Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- c - Responsabilizar-se pela entrega do Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- d - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto contratado, bem como Transporte.
- e - Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- f - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e qualificação exigidas na licitação;
- g - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;
- h - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, dirigida a Secretaria de Municipal de Administração que é a autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos produtos;
- i - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a sanções previstas em Lei;
- j - Obedecer às especificações dos serviços contidas no Termo de Referência.
- k - O retardamento na execução do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- l - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- m - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- n - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- o - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

I - Pelo fornecimento do serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). Conforme tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Descrever conforme Termo de Referência	xxx	xxx	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

01	Descrever conforme Termo de Referência	xxx	xxx	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					R\$

a - O pagamento será efetuado, mensalmente das cópias efetivamente utilizadas, pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, após a emissão pela CONTRATADA da Nota Fiscal e/ou fatura, juntamente com o boleto, que deverão ser emitidos conforme solicitado pelo setor de compras.

b - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c - O fornecedor deverá observar o DECRETO Nº 3129 DE 20 DE JULHO DE 2023, que “Dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta, fundações públicas do Município de Wenceslau Braz e dá outras providências”.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

I - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto deste CONTRATO estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, sob os nºs:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

I - O prazo de vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - Do Reajustamento de Preços

I - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

II - Após transcorridos 12 (doze) meses contados da orçamentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pelo INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - Da garantia de Execução

I - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Infrações e Sanções Administrativas

I - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

I - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral, escrito, da Administração, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Extinção Contratual

I - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Fiscalização Contratual

I – Cabe ao servidor designado por cada secretaria a fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

II - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

I - Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

WENCESLAU BRAZ/MG, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Edvaldo José Bitencourt
MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
